



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1203/15

Dispõe sobre: "autoriza a conceder no exercício de 2016, subvenção social à entidade denominada Lar São Vicente de Paulo e dá outras providências".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2016, subvenção social à entidade denominada 'Lar São Vicente de Paulo', inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.023.408/0001-21.

Art. 2º. O valor total da subvenção será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), concedidos em dez (10) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os meses de janeiro a outubro e mais duas (02) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os meses de novembro e dezembro.

Art. 3º. Os repasses destas subvenções ficam condicionadas à disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º. A entidade subvencionada deverá seguir as determinações e regulamentos constantes do Termo de Convênio a ser celebrado com o Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de dezembro de 2015.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito